

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Conforme o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda recordou, através da Pergunta 3791/XIV/1 (15 de julho) sobre Contratação de trabalhadores não-docentes para o ano 2020/21, no início do ano-letivo de 2019/20 a falta de funcionários não-docentes causou problemas graves em vários estabelecimentos de ensino. Vários agrupamentos e escolas não-agrupadas, através das suas direções e associações de pais e encarregados de educação, trouxeram a público a gravidade deste problema. Foram frequentes as paralisações de serviços, blocos e, em alguns casos, escolas inteiras por falta de condições para um funcionamento normal e seguro. Assinalam-se vários protestos organizados pelos funcionários não-docentes ou pela comunidade educativa em geral um pouco por todo o país.

Entre as várias questões colocadas a este respeito, inclui-se a situação de milhares de trabalhadores não-docentes em situação precária que, no contexto da resposta da Escola Pública à pandemia da covid 19, viram os seus contratos prorrogados (apenas) até 31 de agosto, sem perspetiva sobre o futuro. Importando esclarecer se esses contratos serão renovados.

Entretanto, a Direção-Geral da Administração Escolar emitiu uma nota informativa acerca dos Contratos a Termo Resolutivo Certo (Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos), onde comunica “que é autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do n.º1 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de todos os Assistentes Operacionais que tenham sido contratados no ano escolar 2018/2019 e que renovaram em 2019/2020”. Informando ainda que “todos os AO’s e AT’s que tendo sido candidatos ao PREVPAP (inscrição no Portal do Governo) e que ainda não tenham celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no âmbito dos correspondentes procedimentos concursais, têm os seus contratos prorrogados até ao final do ano escolar 2020/2021, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro”.

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “[o] contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser

renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto em lei especial” (número 1 do Artigo 60.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). Não fica explícito o que se passará com os trabalhadores contratados desde 2017. A contratação destes trabalhadores deverá ser encarada como obrigatória nos termos da lei e das necessidades da Escola Pública. Importa, portanto, saber se a situação irá ser regularizada, integrando estes trabalhadores. Não só todos eles fazem falta, como é mesmo necessário um reforço de trabalhadores não-docentes. Uma necessidade que se agrava no contexto da pandemia da covid-19. Não é possível considerar um regresso às escolas sem o reforço destes trabalhadores para: limpeza e higienização dos espaços e equipamentos, o acompanhamento a alunos com necessidades educativas especiais, resposta a alterações de horários e de funcionamento das escolas, preparação e concretização das novas regras que as escolas terão de cumprir exigem o reforço do número de assistentes técnicos atualmente existentes nas escolas.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Educação, as seguintes perguntas:*

1. O Ministério da Educação irá renovar o contrato de todos os trabalhadores não-docentes cujos atuais contratos terminam a 31 de agosto?
2. Serão abertos concursos com vista à integração dos trabalhadores precários cujos contratos a termo remontam a 2017?

Palácio de São Bento, 28 de julho de 2020

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)